



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara



Lei nº. 1073, de 06 de setembro de 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a corrigir déficit na programação orçamentária no exercício financeiro em curso, aprovado pela Lei nº 1.046/06, de 08/12/06, conforme classificação orçamentária a seguir:

Órgão	21 PREVI -JACI	
Unidade.	01 PREVI -JACI	
Função	04 Administração	
Sub Função	122 Administração Geral	
Programa	0703 Gestão Política de Previdência Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	2.182 Manutenção e Encargos com o PASEP	
Categoria Econômica	3 Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3 Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	92 Despesas de Exercício Anteriores	R\$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	21 PREVI -JACI
Unidade.	01 PREVI -JACI
Função	09 Previdência Social



ESTADO DE MATO GROSSO

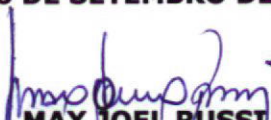
Prefeitura Municipal de Jaciara



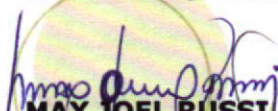
Sub Função	272 Previdência de Regime Estatutário	
Programa	0703 Gestão Política de Previdência Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	2.119 Manutenção e Encargos com Auxílio Doença	
Categoria Econômica	3 Despesas Correntes	
Grupo de Natureza	3 Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	05 Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM 06 DE SETEMBRO DE 2007**


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de acordo com a Legislação vigente.


ABIEZER FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 35/2007

Senhor Presidente;

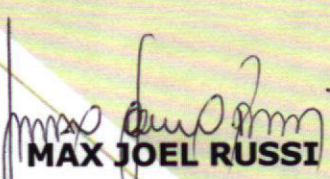
Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 35/2007, que altera o orçamento vigente, para que o mesmo seja adequado às determinações legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Trata-se de adequações, para que sejam viabilizados os corretos pagamentos dos benefícios de responsabilidade do Prev-Jaci.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Jaciara, 16 de agosto de 2007.


MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara



Projeto de Lei nº. 35/2007

**"DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a presente

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a Secretaria de Finanças Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), corrigir déficit de programação orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão	21 PREVI-JACI
Unidade.	01 PREVI-JACI
Função	04 Administração
Sub Função	122 Administração Geral
Programa	070 Gestão Política de Previdência Regime Estatutário

3



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara



Projeto/Atividade 2.18 Manutenção e Encargos com o PASEP

2

Categoria 3 Despesas Correntes

Econômica

Grupo de 3 Outras Despesas Correntes

Natureza

Modal. Aplicação 90 Aplicações Diretas

Elemento 92 Despesas de Exercício Anteriores

R\$

10.000,00

Artigo 2º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão 21 PREVI-JACI

Unidade. 01 PREVI-JACI

Função 09 Previdência Social

Sub Função 272 Previdência de Regime Estatutário

Programa 070 Gestão Política de Previdência Regime Estatutário

3

Projeto/Atividade 2.11 Manutenção e Encargos com Auxilio Doença

9

Categoria 3 Despesas Correntes

Econômica

Grupo de 3 Outras Despesas Correntes



ESTADO DE MATO GROSSO

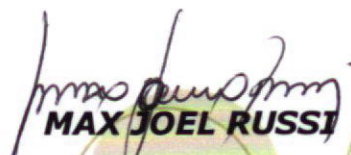
Prefeitura Municipal de Jaciara



Natureza		
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	05 Outros Benefícios Previdenciários	R\$
		10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 16 de Agosto de 2007.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido a Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que “ Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências”.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

A Matéria analisada é legal, cumprindo as disposições pertinentes da Lei 4.320/64 e Constituição Federal Art. 167, inciso IV, quanto ao mérito da matéria tendo Abertura do Crédito Adicional Suplementar do orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a corrigir déficit de dotação orçamentária:

Previ-Jaci

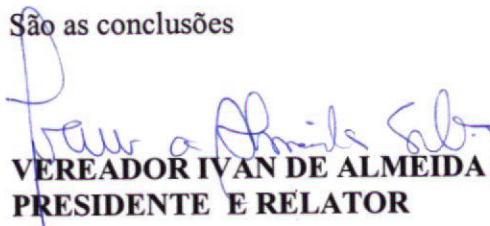
Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com o PASEP R\$ 10.000,00

O Crédito autorizado terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme classificação no art. 2º do Projeto de Lei.

Houve a necessidade da apresentação de 04 (quatro) emendas, para correção do Projeto de Lei, quanto a técnica legislativa e também de ordem legal.

Desta forma concluo pela emissão de PARECER FAVORAVEL a matéria do presente Projeto de Lei.

São as conclusões


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

SALA DAS COMISSÕES
JACIARA-MT, 29 DE AGOSTO DE 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.
PODER EXECUTIVO

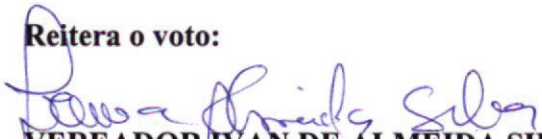
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo relator com as emendas, passam à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

Pelas Conclusões;


VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE


VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 29 de Agosto de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

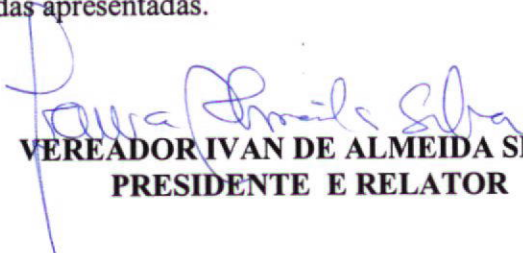


COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO LEI N.º 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.
PODER EXECUTIVO

PARECER:

De acordo com o artigo 107, § 1º do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto a aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emitem **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei e as emendas apresentadas.


VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE E RELATOR

VEREADOR JOSIAS MELO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEY DE SOUZA SOARES
SECRETÁRIO

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 2007.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



PROJETO DE LEI Nº 35, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

IV – EMENDAS

01 - EMENDA MODIFICATIVA: Modifica a epígrafe do Projeto de Lei, passando a vigorar da seguinte forma:

“PROJETO DE LEI Nº 35/07, DE 16 DE AGOSTO DE 2007”

02 – EMENDA MODIFICATIVA: Modifica o preâmbulo do Projeto de Lei, passando a vigorar com segue:

“O Prefeito do Município de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.”

03 – EMENDA SUBSTITUTIVA: Substitui a redação do Artigo 1º do Projeto de Lei, passando a vigorar como segue:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a corrigir déficit na programação orçamentária no exercício financeiro em curso, aprovado pela Lei nº 1.046/06, de 08/12/06, conforme classificação orçamentária a seguir:”

04 – EMENDA SUBSTITUTIVA: Substitui da redação do Artigo 2º do Projeto de Lei, passando a vigorar como segue:

“Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:”

GABINETE DO VEREADOR, EM 29 DE AGOSTO DE 2007.

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA
AUTOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 35/07, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, MAX JOEL RUSSI, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a corrigir déficit na programação orçamentária no exercício financeiro em curso, aprovado pela Lei nº 1.046/06, de 08/12/06, conforme classificação orçamentária a seguir:

Órgão	21 PREVI-JACI
Unidade.	01 PREVI-JACI
Função	04 Administração
Sub Função	122 Administração Geral
Programa	0703 Gestão Política de Previdência Regime Estatutário
Projeto/Atividade	2.182 Manutenção e Encargos com o PASEP
Categoria Econômica	3 Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3 Outras Despesas Correntes
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas
Elemento	92 Despesas de Exercício Anteriores R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)



Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos os constantes do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	21 PREVI-JACI	
Unidade.	01 PREVI-JACI	
Função	09 Previdência Social	
Sub Função	272 Previdência de Regime Estatutário	
Programa	0703 Gestão Política de Previdência Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	2.119 Manutenção e Encargos com Auxílio Doença	
Categoria	3 Despesas Correntes	
Econômica		
Grupo de Natureza	3 Outras Despesas Correntes	
Modal. Aplicação	90 Aplicações Diretas	
Elemento	05 Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 31 de Agosto de 2007.

VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA

VEREADOR JOÃO MENDES DE SOUZA

VEREADOR ROSANDRO DE MOURA ANDRADE